CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 04
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 815/2013

AUTOR: Vereador Silvio Humberto

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que faça o cadastro no SIMEC para que a verba seja disponibilizada ao Município e investido na educação infantil."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Silvio Humberto, indica ao Prefeito que faça o cadastro no SIMEC para que a verba disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para custeios com a educação infantil, bem como em despesas com alimentação e cuidados pessoais das crianças seja captada pelo Município e investida na educação infantil soteropolitana.

Justifica o Autor que o MDS suplementa em 50% os valores estabelecidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para cada criança do Bolsa-Família matriculada.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Projeto de Indicação n° 767/2013 está em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como dos diversos diplomas legais vigentes.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 815/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Éron Vasconcelos

Edvaldo Brito

Waldir Pires